



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**DECRETO Nº 067/2021**

“Estabelece ponto facultativo em data que menciona e dá outras providências...”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 79 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO**, os feriados da semana santa, respectivamente;

Considerando a pouca demanda nos serviços administrativos no período, e que não restará comprometida a eficiência administrativa;

Considerando, que em razão da pandemia Covid 19, a administração já vem funcionamento com restrições impostas pelas medidas de isolamento e distanciamentos sociais;

Considerando não haver prejuízos ao interesse público, nem aos serviços essenciais;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal, no dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Os serviços da Secretária Municipal de Saúde funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º. Os débitos tributários vincendos na data referida no art. 1º deste Decreto ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem ônus para os contribuintes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cedro do Abaeté-MG, 30 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

  
**LUIZ ANTONIO DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – Cep.: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136  
E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br